

59

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos

Y. e m. P.
Rio, 5/8/1947.
João Vieira

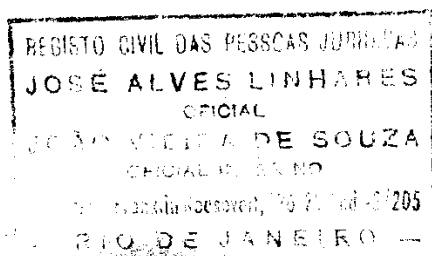
Em cumprimento ao pedido de informações feito pelo 20º Dr. Promotor Publico, no processo do Partido Constitucionalista Brasileiro, a folhas 58, tenho a informar a V. S., conforme despacho do referido Promotor, o seguinte:

a) - Que o referido registro está sobrestado, de acordo com o artigo 3º do Decreto Lei nº 9.085, de 25 de Março de 1946, em face da duvida levantada por este Officio;

b) - Que não sendo possivel notificar o seu representante legal que é o Senador Luiz Carlos Prestes, por não ter sido encontrado, e, de acordo com o artigo 14, paragrafo unico de seus Estatutos, deu ciencia ao seu substituto, Deputado João Amazonas, por Officio, da duvida levantada ao Exmº Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos;

c) - Faço juntada ao referido processo copias dos officios expedidos a este Cartório, pelo Exmº Sr. Procurador Geral, Interino, do Distrito Federal e pelo Exmº Sr. Dr. Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal, observando os avisos G/2.808 e G/2.589, respectivamente, de 5 e 14 de Junho de 1947 do Exmº Sr. Ministro da Justiça.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração



João Vieira de Sousa
JOÃO VIEIRA DE SOUSA
Oficial Interino do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas.